

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

## PROJETO DE LEI APROVADO Nº 147/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A FRANCISCO OMIZAEL RIBEIRO DE LIMA.

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, na *Rua Terceira nº* 656, *Bairro Liberdade, pertencente ao distrito: 01, setor: 02, quadra: 119, lote: 0117, unidade: 001, cadastro imobiliário nº 7426, com as seguintes medidas e características – frente: 10 metros, lado direito: 30 m; lado esquerdo: 30m e fundos: 10 m; perfazendo uma área total aproximada de 300 m², pertencente ao patrimônio municipal, limitando-se pela frente: rua terceira nº 656, direto: lote 0127, esquerdo: lote 0107 e fundos: lote 0328, em favor de FRANCISCO OMIZAEL RIBEIRO DE LIMA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100004075/2023.* 

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de agosto de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI** 

Presidente

Site: www.itaituba.pa.leg.br